



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 104

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 12 DE JUNHO DE 2012**

N.º 12/2012

DATA: Doze de junho de dois mil e doze.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Sala da Vereação no Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da
Silva, e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PDS);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida deu conhecimento de uma notícia publicada no Diário de Noticias em 01.06.2012 referente à qualidade da água das praias de Portugal, e entre as seis das 526 áreas balneares consideradas com água de má qualidade encontra-se referenciada a Praia Fluvial de Burgães. Esta não era a informação que a Câmara Municipal detinha por isso indagou junto dos serviços sobre a referida notícia, tendo a Coordenadora da DSUA prestado uma informação da qual retirou os dados que agora fornece aos presentes, e cuja parte se transcreve: "Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e do n.º 1 do Anexo III do referido decreto-lei a água balnear é considerada de "má" qualidade quando no conjunto dos dados recolhidos sobre a qualidade das

2012.06.12

águas balneares para o último período de avaliação (4 anos) os valores de percentil para os parâmetros microbiológico forem piores que o valor de qualidade aceitável.- Assim, e de acordo com dados retirados do site da ARH, constata-se que nos anos de 2009,2010 e 2011 a água em todas as análises efetuadas, foi classificada com "própria"(boletins em anexo). No referido site não estão disponíveis os dados de 2008, no entanto após contacto telefónico com a ARH fui informada que na base da classificação da praia fluvial como "água má" estão os valores apurados nas análises do 2008. Como de acordo com o decreto atrás mencionado a avaliação da água é efetuada para um período de 4 anos, com base no percentil 90 e 95 para os parâmetros microbiológicos, as análises de 2008 contribuem significativamente para esta classificação.-----

Informo ainda que ao abrigo do artigo 3.º do referido decreto-lei uma água balnear pode ser classificada temporariamente "má" e continuar a ser conforme com a legislação em vigor.-----

Mais se informa que, a ARH informou que não está interdita a prática balnear pois nos últimos três anos a qualidade da água têm melhorado substancialmente. De qualquer forma a interdição à prática balnear só poderá ser efetuada pela Autoridade de Saúde. -----

Foram ainda efetuados contactos com a autoridade de saúde, que desconhecia a referida classificação. -----

A câmara municipal está a monitorizar a qualidade da água na Praia Fluvial em colaboração com a ARHCentro e com a Autoridade de Saúde. Esta monitorização será efetuada durante toda a época balnear (15 de Junho a 15 de Setembro).-----

Apesar desta classificação a praia Fluvial de Burgães consta da portaria n.º 115/2012 de 27 de Abril, que identifica as águas balneares para o ano de 2012 e fixa a época balnear para cada água balnear."-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.06.12

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 105

Por fim, o Sr. Vereador Dr. Pedro Almeida informou que não participará em toda a reunião por motivo de falecimento de um familiar, cujo funeral decorre nessa tarde.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que foi publicada a 30 de maio a Lei 22/2012 relativa à reforma da administração local, tendo a Câmara Municipal de emitir parecer sobre a mesma. Uma vez que a Assembleia Municipal reúne no próximo dia 29 de junho e que a Comissão criada pela mesma na última sessão está a desenvolver o seu trabalho, é de todo expectável que nessa próxima sessão o assunto seja agendado. Entende portanto que deveriam debater o referido assunto de modo a tomar uma posição. Sendo que mantem a sua posição pessoal de que não há quaisquer mais valias nesta reforma, nem na diminuição do número de freguesias. Ainda assim, terão obrigatoriamente de emitir um parecer quanto à referida reforma.-----

Tendo participado no Conselho Geral da ANMP e tendo tomado conhecimento da proposta de Memorando de Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativo ao Programa de Apoio à Economia Local, deu também dela conhecimento aos Senhores Vereadores.-----

Na sequência do referido na última reunião e da preparação do próximo ano letivo, leu a carta enviada ao Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, Dr. Miguel Relvas, na qual se relata a impossibilidade da abertura de procedimentos concursais, por força do disposto na Lei 8/2012 (Lei dos Compromissos), para aquisição de serviços transportes escolares, fornecimento de refeições escolares, serviços de acompanhamento, vigilância e controlo de refeições, limpeza em contexto escolar, vigilância em transportes escolares e aquisição de manuais escolares. Informa que o Município transporta diariamente cerca de 900 alunos e serve cerca de 850 refeições e assegura o prolongamento de horário a cerca de 150 alunos. Nestes termos, impedidos de dar início aos procedimentos

2012.06.12

legalmente exigidos, colocando assim em risco a realização e a concretização destes serviços essenciais ao normal funcionamento do próximo ano letivo, solicita-se pelo referido officio ao Senhor Ministro que informe como proceder, esperando com urgência a respetiva resposta.-----

A respeito do assunto Educação, informou que está para sair legislação no sentido da obrigatoriedade de transportar os alunos até ao 12.º ano, o que será impossível de suportar pelo Município, tendo em conta os enormes custos que já têm vindo a ter com os transportes escolares.-----

Deu conhecimento de um convite do Rotary Club de Vale de Cambra para uma palestra subordinada ao tema "A Biomassa como potencial de redução da dependência energética", a ter lugar no dia 26 de junho, pelas 21h30m, na sede do clube.-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, tendo tomado conhecimento agora da referida publicação no Diário de Notícias, referiu entender que se deve fazer uma nota de imprensa ao referido jornal dando conta de que a água está boa, nos termos do explicado pelo Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

Em relação à Lei dos Compromissos e próximo ano escolar, já havia sugerido que a Câmara fizesse eco à tutela do seu descontentamento sobre as leis feitas em cima do joelho e que depois afetam a aplicabilidade efetiva das mesmas. Entende que deve haver cuidado na gestão dos recursos públicos, mas também que o exemplo deve vir de cima para baixo, não se podem criar leis que na prática causem prejuízo à sociedade. E neste caso, com os transportes escolares e refeições a sociedade vai sair prejudicada. Espera que a resposta do Senhor Ministro seja do interesse da Câmara e dela gostaria de tomar conhecimento quando chegar.-----



2012.06.12

ACTA N.º 22/2012

FL. N.º 106

Informou que também se irá ausentar da reunião antes desta terminar para ir ao funeral do Sr. Constantino Luís Almeida, que com ele fez parte dos Corpos Sociais da Adegas Cooperativas de Vale de Cambra.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por maioria de seis votos a favor, aprovar a ata da reunião pública ordinária de vinte e nove de maio de dois mil e doze, tendo-se absterido da votação a Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira, por não ter participado na mesma.-----

2. REQUERIMENTO DO VEREADOR ENG.º JORGE MANUEL DOS SANTOS SILVA PARA SUSPENSÃO DE MANDATO PELO PERÍODO DE 1 DE JUNHO A 1 DE JULHO: Presente requerimento do Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva para suspensão de mandato pelo período de 1 de junho a 1 de julho, por motivo de doença. -----

Anexa informação jurídica com o seguinte teor: "Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 77.º, 78.º e 79.º da Lei 169/99 os membros dos órgãos das autarquias locais podem suspender o respetivo mandato por motivo de doença comprovada. Caso em que se podem fazer substituir, sendo a vaga preenchida pelo cidadão imediatamente na ordem da respetiva lista. No caso em apreço, considerando que o presente pedido surge na sequência de um período de suspensão, pode o plenário do órgão autorizar a alteração do prazo pelo qual foi inicialmente concedida a suspensão do mandato."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, prorrogar a suspensão do Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva até ao dia um de julho de dois mil e doze.-----

Retirou-se da reunião o Sr. Vereador José Pedro Vieira de Almeida, por se encontrar impedido de apreciar e votar o assunto que se segue.-----

3. "VIA DE LIGAÇÃO E ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL" – NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS PROPRIEDADE DE FRANCISCO ANTÓNIO DE ALMEIDA E OUTROS:

Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 08.06.2012, com o seguinte teor: "Tendo-se verificado um lapso, na deliberação proferida pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15-05-2012, quanto à identificação das áreas das parcelas a adquirir a Francisco António de Almeida e outros, para a obra acima identificada, mostra-se necessário proceder à sua retificação.-----

Assim, onde se lê "há lugar à negociação de 3 parcelas, com área total de 1.732,50 m² (468,50 m² + 561 m² + 513 m²), ao preço de € 24,41/m², num total de € 42.290,32" deve ler-se "há lugar à negociação de 4 parcelas, com área total de 1.660,50 m² (468,50 m² + 561 m² + 513 m² + 118 m²), ao preço de € 24,41/m², num total de € 40.532,80". "-----

Encontrava-se já presente no processo informação da Divisão Financeira relativa ao cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, retificar a sua deliberação de 15 de maio de 2012, nos seguintes termos: onde se lê "há lugar à negociação de 3 parcelas, com área total de 1.732,50 m² (468,50 m² + 561 m² + 513 m²), ao preço de € 24,41/m², num total de € 42.290,32" deve ler-se "há lugar à negociação de 4 parcelas, com área total de 1.660,50 m² (468,50 m² + 561 m² + 513 m² + 118 m²), ao preço de € 24,41/m², num total de € 40.532,80".-----

Reentrou na reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

4. VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ - PARCELA 58-A, PROPRIEDADE DE MARIA ALDINA DE BASTOS PINHEIRO E OUTROS:

Presente informação da Chede da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 05.06.2012, com o seguinte teor: "Pelos proprietários da parcela acima identificada foi dado



2012.06.12

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 107

conhecimento, em atendimento e por via telefónica, que aceitam negociar amigavelmente a aquisição na sua totalidade do prédio onde se insere a parcela acima identificada. Sendo o preço global a pagar pelo Município de € 21.150,00 (valor no qual se encontra considerado o preço do terreno e das benfeitorias; e a atualização pelo índice do INE).-----

Declararam ainda que em caso de aceitação da proposta pela Câmara Municipal, permitem desde logo a ocupação do prédio para a realização da obra.-----

O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Chã, sob o artigo 758, com a área de 1.380 m², sendo que deste prédio já foi vendida uma parcela com a área de 363 m² para obra "Construção da Estação Central de Camionagem", pelo que a sua área real é de 1017 m².-----

O seus proprietários são Maria da Conceição Soares Pinheiro e marido Jovino Alves Tavares; Maria Aldina Bastos Pinheiro da Silva e marido Acácio Ferreira da Silva; Manuel Augusto de Bastos e esposa Maria Verónica de Nóbrega Correia Pinheiro; e Maria Amélia de Pinho Martins e marido.-----

Mais se informa que caso a Câmara Municipal aceite negociar amigavelmente o prédio, nos termos propostos, o fundamento para a realização da despesa encontra-se na necessidade imprescindível e inadiável da aquisição do prédio para que não sejam comprometidos os trabalhos da obra, que se encontra já em curso, sendo que a mesma é objeto de financiamento por fundos comunitários."---

Anexa informação da Divisão Financeira relativa ao cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, adquirir aos proprietários da Parcela 58-A a totalidade do prédio onde a parcela se insere, pelo valor global de 21.150,00€, para a execução da obra "Vias Variantes de Vila Chã", nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 05.06.2012.----

5. REQUERIMENTO DE MÁRIO DA COSTA BRANDÃO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica,

2012.06.12

datada de 25.05.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 131/2012 de 17 de Maio de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Cepelos, respetivamente:-----

- 1/3 do artigo 7240 - sito no Chão do Rêgo, (propriedade de Manuel Pedro Brandão) - 1/2 indiviso a favor de Mário da Costa Brandão, CF n.º 172712696, e 1/2 indiviso a favor de Adosinda Maria da Costa Brandão Carvalho, CF n.º 197571620.-----

O prédio tem de área 8560 m², e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, Parcialmente em Área urbana e área de Ocupação Florestal informação prestada pela DP a 24/05/2012.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica de 25.05.2012.--

6. SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2012: Presentes os documentos relativos à segunda revisão orçamental de 2012. -----

Presente à reunião o Chefe da Divisão Financeira informou não haver alteração ao valor do Orçamento, mas sim a criação de rúbricas específicas no âmbito de ações do Projeto de Regeneração Urbana, mantendo-se o valor total.---



2012.06.12

ACTA N.º — 12/2012

FL. N.º 108

Analisados os documentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a segunda revisão orçamental de dois mil e doze, no valor de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00). Os documentos ficam apensos à ata da reunião e dela são parte integrante para os devidos efeitos. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a presente deliberação a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b, do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

7. ADN 10/2012 – AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:

Presente informação da Divisão Financeira, datada de 28.05.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, cumpre-me informar que a mesma tem um custo de 18.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

De acordo com o disposto no CCP, a alínea a) do nº 7 do artº 20, permite a celebração de contratos por Ajuste Direto de valor inferior a 75.000.00€-----

No entanto e de acordo com o disposto no nº 1 do artº 114 do CCP, a entidade adjudicante pode, sempre que considere conveniente, convidar a apresentar propostas mais de uma entidade.-----

Face ao exposto, e de acordo com deliberação datada de 15.05.2012, entendemos estar devidamente justificado a elaboração de um Ajuste Direto com o fornecedor Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados, pelo valor acima mencionado.-----

De acordo com o disposto no nº 2 do artº 125 do referido Decreto Lei, não há lugar à fase de audiência prévia.-----

Mais informamos e de acordo com o disposto no nº 2 do artº 48 da Lei 2/2007, que "o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob

2012.06.12

proposta da Câmara, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.”-----

Os Senhores Vereadores do CDS/PP referiram ir abster-se na votação devido ao facto de entenderem que deveriam ter sido consultados pelo menos três Revisores Oficiais de Contas, como já referido na reunião de 15.05.2012. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores do PPD/PSD , tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, propor à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 48, da Lei 2/2007, a nomeação do Revisor Oficial de Contas Gaspar Castro, Romeu Silva & Associados, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 28.05.2012-----

8. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS PISCINAS MUNICIPAIS”: Presente informação da Divisão Financeira, datada de 31.05.2012, com o seguinte teor: “Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pela DCDT, é necessário proceder à renovação do contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS PISCINAS MUNICIPAIS”, pelo período de 1 ano.-----

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;-----

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação datada de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.-----



2012.06.12

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
LIMPOCAMBRA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS PISCINAS MUNICIPAIS	AJUSTE DIRETO	8.964,00 €

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ORGÃO EXECUTIVO
VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5 DO ART.º 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

	REQUISITOS	VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público (n.º 4 do art.º 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do art.º 19.º da LOE de 2011, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 26.º da LOE 2012.	X	
	b) Celebração fraccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no n.º 2 do art.º 19.º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O N.º 1 DO ART.º 19.º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €	33,30%	373,00 €	8.964,00 €

FUNDAMENTAÇÃO

A redução do n.º de funcionárias e horas a afectar à limpeza nas Piscinas Municipais, consubstancia uma redução de 33.3% no custo da prestação de serviços ultrapassando por isso os 10% da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 26 da LOE 2012.

Os Senhores Vereadores do CDS/PP referiram ir abster-se na votação devido ao facto de entenderem que devem ser consultadas pelo menos três entidades. - -
A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, emitir parecer favorável, nos termos da informação técnica.-----

2012.06.12

9. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JUDICIÁRIO": Presente informação da Divisão Financeira, datada de 06.06.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com informação da DAJ, DRH e DOMM, é necessário proceder à "Aquisição de serviços jurídicos", de julho de 2012 a dezembro de 2013, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 24.300,00 €.

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação datada de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.

Desta forma submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento por ajuste direto, com convite à apresentação de propostas às seguintes entidades:

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
Carlos Rodrigues, Ernesto Lareth & Associados – Soc de Advogados, R.L.			
Medina – Sociedade de Advogados, R.L.			
Outros que entendam como convenientes			

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ÓRGÃO EXECUTIVO
VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO Nº 5 DO ARTº 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

REQUISITOS		VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público (nº 4		X



2012.06.12

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

	do artº 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do artº 19º da LOE de 2011, nos termos do nº 1 e 3 do artº 26º da LOE 2012.	X	
3	b) Celebração fraccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no nº 2 do artº 19º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 19º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €	10,00%	2.700,00 €	24.300,00 €
FUNDAMENTAÇÃO			
Aplicação da redução remuneratória decorrente do artigo 26º da LOE de 2012.			

Os Senhores Vereadores do CDS/PP referiram ir abster-se na votação devido ao facto de entenderem que devem ser consultadas pelo menos três entidades. --
A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, emitir parecer favorável à abertura de procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços jurídicos, nos termos da informação técnica supra.-----

10. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS": Presente informação da Divisão Financeira, datada de 06.06.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pela coordenadora da DSUA, é necessário proceder à "Aquisição de serviços para limpeza de coletores de águas residuais", tendo a aquisição em causa um custo estimado de 20.142,00€.-----

2012.06.12

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;-----

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação datada de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.-----

Desta forma submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio para que o mesmo obtenha deliberação favorável para abertura de procedimento por ajuste direto, com convite à apresentação de propostas às seguintes entidades:-----

ENTIDADE	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
LIMPA CANAL			
PRESSÃO FLUIDA			
LIMPÁRIA			
AGRISERVIR			
SIMPLIESGOSTO			
EGEO			
GRIN			
Outros que entendam como convenientes			

EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ORGÃO EXECUTIVO
VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO Nº 5 DO ARTº 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

	REQUISITOS	VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico (nº 4 do artº 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do artº 19º da LOE de 2011, nos termos do nº 1 e 3 do artº 26º da LOE 2012.	X	



b) Celebração fracconada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no nº 2 do artº 19º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X
---	--	---

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O Nº 1 DO ARTº 19º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;			
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €	10,00%	2.238,00 €	20.142,00 €
FUNDAMENTAÇÃO			
Aplicação da redução remuneratória decorrente do artigo 26º da LOE de 2012.			

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável à abertura de procedimento por ajuste direto para aquisição de de limpeza de coletores de águas residuais, nos termos da informação técnica supra.

Ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.

11. EMPREITADA "SISTEMA INTERCEPTOR DO RIO CAIMA": Presente informação do Coordenador da DOMM (II 491/2012) propondo que os proprietários sejam indemnizados no valor 150€ pela destruição de benfeitorias e na condição da não exigência de reposição de muro e canal de conforme estado inicial, tendo em conta a informação prestada pela Técnica da DOMM com o seguinte teor: "No seguimento da deliberação de Câmara de 04/02/2008 e da informação da Dra. Isabel Mariano, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Aquando da execução do Sistema Interceptor do Rio Caima, para que fosse possível implantar o coletor na cota necessária e para que as máquinas pudessem operar, foi necessário alargar um acesso de pé existente ao longo de um canal de rega. Para o efeito teve de ser adquirido parte de um terreno ao Sr. Jorge Pina, cuja cota se situava a cerca de 4 metros de altura, numa área com

2012.06.12

cerca 190 metros quadrados, tendo sido necessário proceder à construção de um novo muro de suporte.-----

No seguimento desse terreno, ainda que a uma cota inferior (cerca de 1,2 metros do solo) foi necessário continuar o referido alargamento. Neste terreno os proprietários referidos em epígrafe exigiram o mesmo tratamento, ou seja, que a câmara adquirisse os 30m² de terreno necessários ao alargamento e construísse novo muro de suporte. Informo que o muro de suporte foi construído conforme exigido.-----

Neste momento o terreno não está de facto a ser utilizado pela Câmara Municipal, mas encontra-se a uma cota inferior ao terreno inicial e fisicamente separado por um muro e por um canal de rega.-----

Relativamente à destruição de benfeitorias cumpre-me informar que à data o terreno não estava a ser cultivado mas existiriam eventualmente 3 pés de videira suportados por uma ramada.-----

Face ao exposto sugere-se que os proprietários sejam indemnizados no valor de 150,00€ pela destruição de benfeitorias e na condição da não exigência de reposição de muro e canal de rega conforme estado inicial."-----

Anexa informação da Divisão Financeira relativa ao cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar os proprietários no montante de 150€ pela destruição de benfeitorias, nos termos e condições da informação técnica supra.-----

12. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 24:

Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 24 (OE - Autos 22/2012), datado de 30.03.2012, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolverte do Rio Vígues", no valor total de oitenta e três mil cento e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.06.12

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 112

Valor dos trabalhos executados.....	€ 82.332,43
- Depósito de garantia.....	€ 4.116,62
+ IVA (6%).....	€ 4.939,95
Total do auto.....	€ 83.155,76

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 24, da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viques – 2.ª Fase".-----

13. EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE" - EXPOSIÇÃO (RE 2104/2012) DE ALBERTO COUTO ALVES, S.A.: Este assunto foi retirado de apreciação.-----

14. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - ALTERAÇÕES AO PROJETO: Presente informação da DOMM, datada de 05.06.2012, com o seguinte teor: "Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, informa-se a Câmara municipal do seguinte:-----

1. Recentemente a Câmara Municipal estabeleceu contactos com a Segurança Social e com o IRN- Instituto de Registos e Notariados, no sentido de alguns espaços interiores do edifício dos Paços do Concelho serem concessionados a estas duas entidades. Além destes Serviços, a Câmara Municipal pretende disponibilizar também um espaço para o Posto de Turismo.-----

2. No projeto colocado a concurso, estão previstos espaços interiores amplos sem compartimentação (ver plantas em anexo).-----

3. Foi estudado conjuntamente com as entidades envolvidas um novo lay-out, o qual implica a compartimentação dos espaços a concessionar (ver plantas em anexo com a nova compartimentação assinalada a vermelho).-----

4. Por estarem previstos espaços interiores amplos sem compartimentação, o novo lay-out obriga à execução de trabalhos não previstos no projeto colocado a

2012.06.12

concurso, nomeadamente: colocação de paredes divisórias, pinturas, colocação de portas e rodapés.-----

5. Para ser possível a afetação dos custos de energia a cada uma das entidades concessionárias, é necessário proceder a ajustes nos Projeto elétrico e no projeto AVAC colocados a concurso.-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda avançar com o processo, é necessário solicitar ao empreiteiro uma proposta de preços para a execução da compartimentação, cujo mapa de trabalhos se anexa. Bem como, solicitar aos projetistas os ajustes necessários aos projetos elétrico e AVAC.”-----

Anexa planta à escala 1/100 que se apensa à ata para os devidos efeitos.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que, pese embora a situação esteja devidamente concertada e acertada quer com o Instituto dos Registos e Notariado, quer com a Direção Distrital da Segurança Social, os respetivos protocolos necessitam da assinatura final dos respetivos responsáveis. Espera que enquanto são feitas as alterações ao projeto elétrico e AVAC, esses protocolos sejam assinados por quem de direito, por parte daquelas entidades, uma vez que as obras estão a decorrer a bom ritmo e o empreiteiro precisa dos “layouts”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar as alterações ao projeto “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”, devendo solicitar-se ao empreiteiro uma proposta de preços para a execução da compartimentação, de acordo com o mapa de trabalhos anexos e, bem como efetuar os ajustes necessários aos projetos elétrico e AVAC.-----

15. INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS DEVIDO A ROTURA DE CONDOTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Na sequência da deliberação de 29 de maio de 2012, na qual a Câmara Municipal concordou com a indemnização pelo valor apurado pela Seguradora – € 2.400,00, e tendo o lesado concordado



2012.06.12

ACTA N.º — 12/2012

FL. N.º 103

com o valor da referida indemnização, presente informação de cabimento para que a Câmara possa deliberar indemnizar o Sr. Manuel António da Costa Resende no montante de € 2.400,00, pelos danos causados por rotura de conduta de abastecimento de água.-----

Anexa informação da Divisão Financeira relativa ao cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indemnizar o Sr. Manuel António da Costa Resende no montante de € 2.400,00, por danos causados pela rotura de uma conduta de abastecimento de água.-----

16. REQUERIMENTO DE ÁLVARO MAGANO PARA FORNECIMENTO DE TUBAGEM DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS: Este assunto foi retirado de apreciação.-----

17. ESTABELECIMENTO DE UM PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DO BÚZIO: Presente, para conhecimento, minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e o Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio com o objetivo de utilização do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Macieira de Cambra sob o artigo 4.178, para desenvolvimento de um projeto de Horta Biológica pelos formando do curso de Educação e Formação de Adultos. Anexa Planta de localização.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e o Agrupamento de Escolas do Búzio.-----

18. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2012/2013: Presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2012/2013.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2012/2013, que se apensa à ata para os devidos efeitos.-----

19. INFORMAÇÕES: O Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações.-----

2012.06.12

- Seu requerimento de férias para os períodos de 21 a 28 de junho e 20 a 31 de agosto de 2012;-----
- Listagem de pagamentos efetuados no período de 29 de maio a 11 de junho de 2012, no valor total líquido de € 540.698,10;-----
- Informação da Divisão Financeira, datada de 29.05.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----
- Informação da Técnica Superior do GIRP, datada de 28.05.2012, relativa à execução de um micro site do Museu Municipal, realizado no âmbito do Projeto do GIRP para aumento de visibilidade dos espaços municipais e serviços municipais.
- Informação da Técnica Superior do GIRP, datada de 28.05.2012, dando conhecimento do lançamento de um Roteiro, on-line, Turístico e Cultural denominado "Macieira de Cambra - pelos Caminhos do Museu", cuja elaboração esteve a Cargo da Técnica do GIRP, do Serviço de Turismo e do Técnico de Arqueologia.-----
- Relatório de atividades do Gabinete de Inserção Profissional referente ao mês de maio de 2012.-----
- Relatório de Atividades e Contas de 2011 da ENERGAIA;-----
- Convite do Rotary Club de Vale de Cambra para uma palestra subordinada ao tema "A Biomassa como potencial de redução da dependência energética", a ter lugar no dia 26 de junho, pelas 21h30m, na sede do clube.-----
- Comunicação da Área Metropolitana de Lisboa (RE 2302/2012) remetendo para conhecimento deliberação da Assembleia Metropolitana de Lisboa aprovada em sessão extraordinária de 25 de maio de 2012, relativa à reforma administrativa.----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.06.12

ACTA N.º — 12/2012

FL. N.º 114

- Ofício da Câmara Municipal de Sernancelhe (RE 2368/2012) remetendo um Comunicado a propósito de um processo judicial movido pelo STAL, em representação da sua associada Maria Lúcia Sampaio e Melo.-----

- Circular n.º 78/2012-PB da ANMP (RE 2319/2012 relativa aos custos da avaliação geral de prédios urbanos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----

- PEDIDOS DE PARECERES PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passou a constar da ordem do dia como ponto 20, sendo renumerados os restantes pontos.-----

20. PEDIDOS DE PARECER PRÉVIO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS": Foram presentes os seguintes pedidos de parecer, remetidos pela Divisão Financeira:-----

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar José Daniel Almeida Bastos, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 640,00€, excluído de IVA.--

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Ricardo Jorge de Almeida

2012.06.12

Pereira, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 852,00€, excluído de IVA.-----

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Bruno Miguel Melo Tavares, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 572,00€, excluído de IVA.--

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar André Agostinho Martins da Silva, por procedimento de ajuste direto simplificado , no valor de 772,00€, excluído de IVA.-----

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Ana Margarida Maurício Pacheco, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 452,00€, excluído de IVA.-----

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Jorge Miguel Albergaria Rodrigues, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 712,00€, excluído de IVA.-----

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Ana Sofia Soares Almeida Costa, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 1.212,00€, excluído de IVA.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2012.06.12

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 105

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Diogo Paulo Santos Valença, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 472,00€, excluído de IVA.--
- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Rui Manuel Pinho Oliveira, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 412,00€, excluído de IVA.--
- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Carlos Eduardo Maurício Pacheco, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 172,00€, excluído de IVA.-----
- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar João Carlos de Pinho Albergaria, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 752,00€, excluído de IVA.-----
- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Cristina Resende Costa, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 552,00€, excluído de IVA.--
- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Ricardo Filipe Leal Araújo Ribeiro, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 272,00€, excluído de IVA.-----

2012.06.12

- Pedido de parecer prévio para "Aquisição de Serviços de Vigilância nas Piscinas Municipais Descobertas", que se apensa à ata da reunião para os devidos efeitos, e no qual se identifica como entidade a contratar Rui Manuel Pereira Alves, por procedimento de ajuste direto simplificado, no valor de 900,00€, excluído de IVA.--

Presentes à reunião o Chefe da Divisão Financeira e o Chefe, em regime de substituição, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, responderam às questões colocadas pelo Sr. Presidente da Câmara e Vereadores.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável aos pedidos supra citados e que se apensam à ata da reunião para os devidos efeitos. -----

21. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE

2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 30 de maio e 12 de junho de 2012 no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:--

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos:-----

- 356/1999, de Sónia Alexandra da Silva Rocha;-----

- 158/2011, de Custódio de Oliveira Ferreira.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

22. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: -----



2012.06.12

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 116

- **PROCESSO N.º 37/1989, de Policambra, Poliésteres de Cambra, Lda:** Na sequência da comunicação da EP – Estadas de Portugal, S.A. (Req. 371/12), presente informação do Técnico Superior da DOP, datada de 05.06.2012, com o seguinte teor: "1 - O requerente solicita licenciamento para ampliação de edifício destinado a indústria transformadora.-----

2 - A pretensão localiza-se, de acordo com o PDM, em solo qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III – menor densidade e área a urbanizar tipo III – menor densidade, a qual destina-se, preferencialmente à construção de habitação unifamiliar (artigo 28º do regulamento do PDM).-----

3 - Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

4 - Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

Deliberação: Pese embora o facto desta área se encontrar em área urbanizada de tipo III – menor densidade, a qual destina-se preferencialmente à construção de habitação unifamiliar, no entanto nos termos do n.º 2, do artigo 28.º do Regulamento do PDM é possível a pequena ampliação desde que não crie condições de incompatibilidade com a atividade residencial.-----

Ora esta indústria existe no local desde 1989 sem que seja do conhecimento desta Câmara Municipal até à data reclamações sobre esta atividade.-----

Nestes termos a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir o pedido de licenciamento.-----

- **PROCESSO N.º 36/2012 (Licenciamento), de António Augusto Almeida Vilar:** Na sequência do requerimento 169/2012, de António Augusto de Almeida Vilar, presente informação do Chefe da DOP, datada de 12.06.2012, com o

2012.06.12

seguinte teor: "A- O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar (legalização).-----

B- Na sequência da deliberação camararia de 30-03-2012, foi apresentada audiência escrita pelo requerente, não sendo apresentados novos pressupostos ao pedido apresentado. -----

C- Conforme informação técnica de 23 de Março (pontos 4 e 5), que se transcreve:-----

"4 – Não são cumpridos os afastamentos previstos no artigo 28º do RMUE.-----

5 – Dado tratar-se de uma ampliação que se encontra implantada à face da via pública e até ao limite do terreno, a mesma não cumpre com o afastamento estipulado na alínea d) do artigo 59º do RMUE."-----

D- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, dar conhecimento à Cooperativa (confinante) da declaração anexa de 10.05.2012 para esta se pronunciar nomeadamente sobre o ponto 4.-----

- **PROCESSO N.º 5/2012, Participação contra Horácio Martins Rodrigues:** Na sequência do requerimento 30/2012 de Horácio Martins Rodrigues e da Comunicação n.º 1804/2012, da Junta de Freguesia de Arões, presente informação do Chefe da DOP, com o seguinte teor: "1. Conforme referido na informação técnica de 16.05.2012, a operação urbanística em causa encontra-se isenta de controlo prévio (enquadra-se no artigo 7.º do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/3) – obras executadas por autarquias locais.-----

2. A pretensão, muro de vedação e suporte terras confinante com a via pública, encontra-se executado a 2.0 metros do eixo do arruamento, sendo que o perfil da via encontra-se classificado na planta de ordenamento do PDM, como sendo tipo



2012.06.12

ACTA N.º 12/2012

FL. N.º 17

P1C e que prevê, nos termos do artigo 57.º do RMUE, uma fixa de rodagem de 5.0 metros e bermas de 1.0 metros ou admite passeios em situação de remate e acerto. Para o arruamento em causa o muro confinante com o arruamento e deveria ficar a 4.0 metros do eixo do arruamento.-----

3. Face ao exposto a Câmara Municipal deverá deliberar como achar conveniente.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus cinco membros, notificar para cumprimento do disposto no n.º 2.-----

- **PROCESSO N.º 135/2009, de Arsopi – Industrias Metalúrgicas Arlindo Soares de Pinho, S.A.:** Na sequência da deliberação de 02.05.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 01.06.2012, com o seguinte teor: “1- O requerente solicita que seja revista a cobrança da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e a Taxa de Compensação, devidas pelo licenciamento da edificação em causa.-----

2- Conforme jurídica de 20-04-2012 não exista fundamento para deferir a pretensão do requerente.-----

3- O requerente não se pronunciou, em sede de audiência escrita, no prazo estipulado pela câmara municipal.-----

4- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 46/2009, de Fábrica da Igreja da Paróquia de Vila Chã:** Na sequência do requerimento 377/12, da Fábrica da Igreja da Paróquia de Vila Chã, presente informação do Chefe da DOP, datada de 01.06.2012, com o seguinte teor: “O requerente solicitou isenção de pagamento de taxas.-----

2012.06.12

O pedido apresentado enquadra-se no disposto na alínea c, do número 1, do artigo 73, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.06.2012.-----

- **Processo 301/2008, de Chaves e Ferreira, Imobiliária, Lda.:** Na sequência do requerimento n.º 378/12, de Chaves e Ferreira, Imobiliária, Lda., presente informação do Técnico Superior da DOP, datada de 05.06.2012, com o seguinte teor: "1 - O requerente solicita licenciamento para alteração da licença de operação de loteamento.-----

2 - A alteração incide na implantação de anexos nos lotes existentes no respetivo loteamento. É proposto área de anexos (churrasqueira/arrumos) em todos os lotes definidos na planta de síntese do loteamento, mantendo-se as áreas de construção e implantação das edificações. As áreas de anexos propostas respeitam o estipulado no artigo 38º do RMUE.-----

3 - Dado que não existe aumento do número de fogos e atendendo ao disposto na portaria 1136/2001, de 25 de Setembro não existe lugar a cedências de áreas para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamentos de utilização propõe-se o deferimento da pretensão.-----

4 - Conforme estipulado no nº 2, do artigo 27, do decreto lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março, a alteração da licença da operação de loteamento é precedida de consulta pública, uma vez que a mesma se encontra prevista em regulamento municipal, sendo a mesma efetuada nos termos estabelecidos no artigo 13º do RMUE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, concordar com a proposta apresentada e enviar para discussão pública pelo prazo de 20 dias.-----



2012.06.12

ACTA N.º — 12/2012

FL. N.º 118

- **PROCESSO N.º 105/2007, de Fernando José Soares Martins:** Na sequência da comunicação n.º 158/12, de Fernando José Soares Martins, presente informação do Chefe da DOP, datada de 30.05.2012, referindo que deve adotar-se o procedimento descrito na informação técnica de 29.05.2012, com o seguinte teor: "Face ao parecer da comissão de vistorias, datado de 22 de maio de 2012, informando que na "situação em que agora se encontra a propriedade não constitui perigo para os utentes da via pública" e atendendo a que o requerente já apresentou projeto de arquitetura relativo a armazém sob o processo n.º38/2012 IPDMS, e que já mereceu aprovação em reunião da Câmara Municipal de 15/05/2012, entendemos que o processo em questão encontra-se regularizado.---
Dado que as obras de demolição já foram executadas pelo proprietário (folha n.º 55), deverá ser considerado sem efeito o auto de posse administrativa para execução coerciva de obras de demolição."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, dar sem efeito o auto de posse administrativa para execução coerciva da obra de demolição, dado que o requerente procedeu à demolição.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, tendo designado para presidir à reunião na sua ausência a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

- **PROCESSO N.º 218/2011, de Sérgio Novo Soares:** Na sequência do requerimento n.º 235/12, de Sérgio Novo Fernandes, presente informação do Chefe da DOP datado de 01.06.2012, com o seguinte teor: "Conforme informação técnica de 02-04-2012, que se transcreve:-----

"O requerente vem apresentar nova planta de implantação (folha n.º226) propondo que o perfil do arruamento a norte tenha 4,00m, sendo que o arruamento em questão encontra-se classificado na planta de ordenamento do

2012.06.12

PDM como sendo do tipo P3A, via com faixa de rodagem, preferencialmente com 5.00m de largura, passeios em situação de remate e de acerto.-----

A planta de implantação anteriormente entregue (folha n.º6) já foi objeto de aprovação em reunião da Câmara Municipal de 06/09/2011 (folha n.º60), pelo que Câmara Municipal deverá ponderar sobre o perfil nesta zona e deliberar como achar mais conveniente.-----

Face ao exposto a câmara municipal deverá deliberar como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 01.06.2012.-----

23. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente minuta da ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária que a redigiu.-----





